



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
Telefone: (48) 3733-3500, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 78/2021

Processo nº 54000.127652/2019-38

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020, combinado com a competência instituída pelo Art. 81 da Instrução Normativa Nº 99, publicada no DOU de 31/12/2019, vem por meio desta **NOTIFICAR os ocupantes irregulares que DESOCUPEM os lotes nos Projetos de Assentamentos especificados na tabela abaixo OU apresentem defesa**, com base no Art. 26B da Lei Nº 8629/1993, que foi regulamentado pelos Art. 19 e 21 do Decreto Nº 9.311/2018 e normatizado pela IN Nº 99/2019, pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:

Nº	Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF	Nº DO LOTE	MOTIVO	Nº NOTIFICAÇÃO	ASSENTAMENTO	MUN
1	54210.000726/2015-91	NILCE ALVES CARVALHO	065.***.***-09	*****	*****	12	A ocupação não possui autorização do INCRA.	NOTIFICAÇÃO Nº 6899/2020 (7193963)	25 DE MARÇO	CORPIN
2	54210.000818/2012-28	RODRIGO MIRANDA	073.***.***-59	MARIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO	NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO	O senhor Rodrigo Miranda é ex-beneficiário do PNRA conforme Registro de exclusão (3888436); Não comprovou a ocupação e exploração da parcela há, no mínimo, um ano e um dia, contado retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016, ou seja 22 de dezembro de 2015; A ocupação não possui autorização do INCRA.	NOTIFICAÇÃO Nº 6541/2019 (5062872)	NORILDA DA CRUZ	R NEGF
3	00611.003756/2020-74	SÔNIA DO PADRO	NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO	*****	*****	41	A ocupação não possui autorização do INCRA.	NOTIFICAÇÃO Nº 4537/2020 (6512898)	ÉDSON SOIBERT	R NEGF
4	54210.000472/2002-96	NÃO IDENTIFICADO NA NOTIFICAÇÃO	S/N	A ocupação e exploração do terreno e da casa, localizados no Projeto de Assentamento Bromélias, município de Itaiópolis/SC, originalmente cedidos para os beneficiários Dirce Leite Vargas e Arnaldo Vargas, não está autorizada pelo INCRA, razão pela qual deverão cessar as atividades e desocupar o local.	NOTIFICAÇÃO Nº 5334/2020 (6725615)	BROMÉLIAS	ITAIÓ			
5	54000.089825/2020-	NILCE ALVES	065.***.***-09	*****	*****	S/N	Para desocupar o	NOTIFICAÇÃO Nº	NOVA CULTURA	TIN

46	CARVALHO					lote que ora ocupa irregularmente no P.A. Nova Cultura, Município de Timbó Grande/SC, tendo em vista que a referida ocupação não possui autorização do INCRA.	6904/2020 (7194531)		GRA

6	54000.084733/2020-70	VALDINEZIO SCHIMINSKI	057.***.***-02	*****	*****	ÁREA COMUNITÁRIA	Para que desocupe a referida área comunitária do P.A. Morro do Taió II, tendo em vista que a referida ocupação não possui autorização do INCRA.	NOTIFICAÇÃO Nº 7019/2020 (7236229)	MORRO DO TAIÓ II	SAI TERE:

Informo que o(s) notificado(s) deverá(rão) desocupar a parcela **no prazo de trinta (30) dias contados após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** de acordo com a **Portaria nº 188/GM/MS**, de 03 de fevereiro de 2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020, sob pena do INCRA adotar as providências administrativas ou judiciais para a reintegração de posse da parcela, declarando inclusive o perdimento das benfeitorias por terem sido feitas de má-fé e apurará eventuais danos ambientais. Além disso, será fixada indenização decorrente da utilização irregular da área, calculada, no mínimo, em valor equivalente a 0,3% do valor máximo da Pauta de Valores para fins de titulação da área, a ser cobrada por cada mês de ocupação irregular do imóvel.

Observação: Caso haja desocupação amigável da área no prazo estipulado, o(s) interessado(s) poderá(ão) levantar as benfeitorias por ele (s) edificadas, bem como o INCRA deixará de fixar a indenização calculada nos termos do parágrafo anterior. No entanto, o(s) ocupante(s) deverá(ão) comunicar sua decisão, **por escrito**, ao INCRA no prazo de até **30 (trinta) dias, contados após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, no seguinte endereço: Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP 88101-175 (presencialmente ou via postal) ou através do e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br.

Demais informações sobre este processo, poderão ser obtidas através de consulta ao site: <http://www.incra.gov.br/sei>, ao e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br ou pelo telefone: (048) 3733-3566.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento.



Documento assinado eletronicamente por Nilton Tadeu Garcia, Superintendente, em 22/02/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8217269 e o código CRC 9402A533.